

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ELEIÇÃO PARA O CONSELHO CONSULTIVO, DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS DE JALES.**

O Superintendente do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

Declara que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiros para composição do Conselho Consultivo, Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP, sendo 03 (três) representantes dos servidores ativos, 01 (um) representante dos servidores aposentados e 01 (um) representante dos pensionistas, cuja eleição dar-se-á no dia 30 de Março de 2017.

#### **Dos Candidatos**

1-) Os interessados poderão se candidatar na sede do IMPSJ, situada na Rua 07, nº 2072 - Centro, em Jales, no horário de expediente, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, do dia 24 de Fevereiro de 2017 até o dia 17 de Março de 2017, munidos da documentação abaixo e que preencha os requisitos da Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 1993, com alterações posteriores:

- I) Cópia do RG e CPF;
- II) Certidão de Tempo de Contribuição devidamente atualizada, emitida pela municipalidade;
- III) Certidão na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);

- IV) Cópia do Certificado do grau de escolaridade;
- V) Declaração do candidato, atestando não ser representante de entidades de classe.

2-) Os candidatos a reeleição deverão apresentar cópia do certificado de aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme determina o artigo 16, § 1º da Lei Complementar n. 17, de 31 de maio de 1993 (alterado pela Lei Complementar n. 274, de 17 de fevereiro de 2017).

### **Da Eleição**

3-) O Superintendente deve apresentar ao Prefeito Municipal, a relação contendo o nome de 05 (cinco) servidores públicos municipais efetivos, para a composição da Comissão de Eleição: Presidente, Secretário(a) e 03 mesários, conforme determina o Art. 16 § 9º da Lei Complementar n. 17, de 31 de Maio de 1.993 (alterado pela Lei Complementar n. 228, de 13 de junho de 2012).

4-) A eleição será realizada no dia 30/03/2017, podendo ser previamente alterada em razão do números de inscritos e disponibilidade de locais, contará com 03 (três) urnas; sendo uma fixa no Instituto Municipal de Previdência Social e 02 (duas) itinerantes, passando por todos os setores da municipalidade.

5-) A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão de eleição.

6-) Os servidores ativos poderão votar em até 03 (Três) candidatos;

7-) Os servidores aposentados em apenas 01 (um) candidato;

8-) Os pensionistas em apenas 01 (um) candidato).

10-) Os candidatos deverão ser votados de acordo com o Artigo 16 da Lei Complementar n.º 17, de 31 de Maio de 1.993, com suas alterações posteriores.

10-) Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão de Eleição, com acompanhamento da Procuradoria Jurídica do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-SP.

### **Da Apuração**

11-) A apuração será realizada, na mesma data da eleição, a partir das 17:30 horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, por todos os membros da comissão de eleição, na presença dos candidatos.

12-) Ao termino da apuração, será apresentado a relação dos candidatos mais votados e seus respectivos suplentes.

### **Da posse**

13-) A Comissão Eleitoral do Conselho Consultivo, Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar n. 17, de 31 de maio de 1993 foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.

14-) Os candidatos que receberam maior número de votos e que cumpriram todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, com suas alterações posteriores, deverão preencher o número de vagas, respectivamente.

15-) O Superintendente dará posse aos eleitos, no dia 05 de abril de 2.017, às 17hrs 30 min. Jales, 20 de Fevereiro de 2.017.

**Claudir Balestreiro**

**Superintendente do IMPS Jales-SP.**